

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
7/CONT-I/2011**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação contra notícia publicada no “Diário de Notícias”
intitulada “Ana Paula Vitorino pressionada a recuar”**

Lisboa
12 de Abril de 2011

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 7/CONT-I/2011

Assunto: Participação contra notícia publicada no “Diário de Notícias” intitulada “Ana Paula Vitorino pressionada a recuar”

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no dia 4 de Novembro de 2010, uma participação de Carlos Eduardo Tavares da Silva Marques, residente em Lisboa, contra o “Diário de Notícias”, relativa a uma peça jornalística intitulada “*Ana Paula Vitorino pressionada a recuar*”, publicada na edição electrónica de 3 de Novembro de 2010, na qual é noticiado que a “*Ex-secretária de Estado e actual deputada escreveu a deputados do PS dizendo que declarações suas sobre o papel de Mário Lino foram ‘truncadas’.*”
2. O participante considera que o título, quando confrontado com o conteúdo da peça, afigura-se “pouco rigoroso, abusivo e mistificador, na medida em que não reflecte com objectividade as informações que são afinal veiculadas. Trata-se não de uma ‘notícia’, mas sim de uma opinião do autor (...), completamente abusiva e forçada, na medida em que não encontra, de facto, qualquer acolhimento razoável no conteúdo concreto do texto.”
3. O participante enfatiza ainda o facto de, na peça, o jornalista fazer a seguinte afirmação: “*Desde que a notícia saiu (no DN, no passado dia 26), não pararam as pressões sobre a ex-secretária de Estado, agora deputada, para que a ‘esclarecesse’ – isto é, desmentisse.*” Considera o participante que a “equivalência” dos vocábulos “esclarecesse” e “desmentisse” é “totalmente desprovida de fundamento”.
4. A participação põe, assim, em causa o rigor informativo da peça publicada no “Diário de Notícias”.

II. Peça jornalística

5. Sob o título “*Ana Paula Vitorino pressionada a recuar*” e o super-lead “*Ex-secretária de Estado e actual deputada escreveu a deputados do PS dizendo que declarações suas sobre o papel de Mário Lino foram ‘truncadas’*”, o Diário de Notícias afiança que “[c]aiu muito mal na Direcção do PS a notícia segundo a qual a dirigente socialista Ana Paula Vitorino (ex-secretária de Estado dos Transportes) teria dito aos investigadores do processo “Face Oculta” que Mário Lino (ex-ministro das Obras Públicas) a tentara sensibilizar a resolver um alegado contencioso entre Manuel Godinho e a Refer, alegando, nomeadamente, que o sucateiro de Ovar era um empresário “amigo do PS”.
6. Continua o jornal afirmando que, desde a publicação daquela notícia, “*não pararam as pressões sobre a ex-secretária de Estado, agora deputada, para que a ‘esclarecesse’ - isto é, desmentisse. (...) Quando a notícia estava a ser elaborada, recusou comentá-la (...). Ontem, uma semana depois, foi tornada pública (...) uma carta que Ana Paula Vitorino escreveu a todos os seus camaradas da bancada parlamentar, prestando ‘esclarecimentos’. Na carta, assinada com data de segunda-feira (1 de Novembro), afirma ser ‘lamentável’ a ‘grave violação do segredo de justiça’ resultante da ‘publicação de excertos truncados’ das declarações que prestou por escrito no processo ‘Face Oculta’ (...). ‘Nunca me considereei pressionada por ninguém e sempre agi e tomei decisões no estrito dever de defesa do interesse público e da legalidade’, escreveu a deputada.*”

III. Posição do denunciado

7. Notificado a pronunciar-se, o “Diário de Notícias” vem alegar que “o título do artigo traduz sumariamente e de forma adequada (e não de forma pouco rigorosa, abusiva ou mistificadora) o relatado na notícia. Pois o que é relatado na notícia é justamente um facto político (e não um facto judicial) que foi a existência de pressões, e pelos vistas sucedidas, sobre a Senhora Deputada para dar o dito por não dito, isto é,

recuar no que dissera primeiramente quanto a conversas havidas com Mário Lino e pedidos deste para resolver contenda entre a Refer e Manuel Godinho, lembrando que este era amigo do PS. E a notícia narra a existência de pressões e narra o efeito destas: uma carta dirigida ao GP do PS a prestar esclarecimentos sobre o que antes dissera, esclarecimentos que se resumem numa descaracterização do que antes fora dito que dissera.”

8. Entende o jornal que, “estando o título em absoluta consonância com o relatado na notícia, não há falta de rigor informativo, nem exposição opinativa. Há (...) a exposição factual de uma sucessão de factos, todos eles verdadeiros (...): o PS interveio pressionando a Senhora Deputada e esta escreveu uma carta que, ao invés de reafirmar tudo aquilo que antes tinha dito (não recuando), procurou descaracterizar o que dissera, na forma que entendeu possível fazer no sentido de desvalorizar o que antes dissera: dizendo que o que foi publicado estava truncado e que alguns factos laterais da história estavam romanceados”.

IV. Análise e fundamentação

9. Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, constitui dever fundamental dos jornalistas “informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião”. Em sentido idêntico, o ponto 1 do Código Deontológico dos Jornalistas estabelece que “o jornalista deve relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade (...)”.
10. O Conselho Regulador da ERC tem realçado que, mesmo num texto estritamente noticioso, não está vedada ao jornalista a capacidade de interpretar, analisar, relacionar e contextualizar a informação noticiada. De outro modo, o jornalista transformar-se-ia num reproduzidor de fontes, com prejuízo da liberdade de imprensa.
11. O Participante põe em causa o facto de o “Diário de Notícias” tornar equivalentes os vocábulos “esclarecer” e “desmentir”, o que é, do seu ponto de vista, “totalmente desprovid[o] de fundamento”.

12. Entende o Conselho Regulador que os dois verbos não são, de facto, “equivalentes”, no sentido de sinónimos. “Esclarecer” pode significar “tornar claro”, “explicar”, “elucidar”, mas dificilmente significará “desmentir”. Não há palavras inócuas, todas tendo um “peso” e significado, que dirigem o leitor para uma determinada compreensão do texto e da realidade que este narra. Ainda assim, entende o Conselho Regulador que a equivalência feita pelo jornal entre os vocábulos “esclarecer” e “desmentir” poderá enquadrar-se na capacidade dos jornalistas de interpretarem e contextualizarem os factos que noticiam, de forma a torná-los expressivos e compreensíveis para o público.
13. Questão diversa diz respeito à titulação.
14. O rigor informativo impõe que os títulos reflectam a ideia central do texto a que se reportam e que não induzam o leitor em erro. É certo que, para além desta função informativa, os títulos podem ter também uma função apelativa e estimuladora da leitura. Porém, o objectivo de despertar o interesse do leitor não pode pôr em causa o rigor informativo.
15. No caso em análise, entende-se que a titulação, sem apoio no corpo da notícia, “força” a conclusão de que a carta de Ana Paula Vitorino tem na sua génese uma pressão exercida por sectores do PS. Tal conclusão não é desenvolvida na notícia, que apenas refere, sem sequer referir a fonte, que *“não pararam as pressões sobre a ex-secretária de Estado, agora deputada, para que a ‘esclarecesse’ - isto é, desmentisse”* as suas declarações aos investigadores do “Face Oculta”.
16. Na própria carta, transcrita na notícia, Ana Paula Vitorino afiança que “nunca [se] consider[ou] pressionada por ninguém e sempre agi[u] e tom[ou] decisões no estrito dever de defesa do interesse público e da legalidade.” Se a deputada peremptoriamente afasta o cenário de ser coagida por pressões, antes afirmando que age “no estrito dever de defesa do interesse público e da legalidade”, é desrazoável e abusivo construir uma tese de que a sua carta foi suscitada por pressões, e não fruto da sua vontade e livre acção, intitulando, em sequência, a notícia *“Ana Paula Vitorino pressionada a recuar”*.

V. Deliberação

O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, atentas as atribuições e competências constantes, respectivamente, da alínea d) do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, ambas do Estatutos da ERC, delibera:

1. Considerar que a titulação não reflecte o sentido da notícia a que reporta, enfermando de falta de rigor jornalístico, em violação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, bem como no ponto 1º do Código Deontológico;
2. Instar o jornal “Diário de Notícias” a, no futuro, cumprir de forma rigorosa as normas legais e deontológicas que impõem o respeito daquele dever.

São devidos encargos administrativos, no montante de 4,5 unidades de conta, nos termos do artigo 11º, n.º 1, alínea a), e do Anexo V, do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de Março.

Lisboa, 12 de Abril de 2011

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira